

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2023 – PRESI- CREA/MA, O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL- nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA. **CONSIDERANDO** a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); **CONSIDERANDO** a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (artigo 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA); **CONSIDERANDO** que o art. 83 do Regimento interno, que define A Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica que tem finalidade dirigir o CREA e cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário, o Regimento do CREA e as Orientações e determinações emanadas do Conselho Federal. **CONSIDERANDO** que o Art. 94, III, XIII e XXX determina como competência do Presidente a função de administrar as atividades do CREA, e gerir o quadro funcional e que o Regulamento Administrativo que determinou as atribuições das unidades administrativas do CREA/MA, identificado no Anexo II do Manual do CREA/MA se encontra suspenso por meio da decisão ad referendum. **CONSI-**

DERANDO a necessidade desta Autarquia em definir e atualizar as competências da estrutura auxiliar do CREA/MA, e que esta deverá passar por aprovação da Diretoria nos termos do art. 104, VII do Regimento Interno do CREA/MA. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO CREA/MA**, para atendimento das metas do programa CREA/MA Qualificando que conduzirá o processo e tudo que for necessário para o seu fiel cumprimento; Art. 2º. Nomear como Presidente da Comissão **PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO CREA/MA**, assessor jurídico das câmaras especializadas, **ALEXSANDRO SOUSA BASTOS**, CPF sob o nº 006.166.113-90; Art. 3º. Designar o servidor do CREA/MA **WESLEY COSTA DE ASSIS**, CPF sob o nº 730.390.983-49, para compor a Comissão; Art. 4º. Designar a servidor do CREA/MA **ROBERTO LIMA DE SOUZA**, CPF sob o nº 953.598.343-15, para compor a Comissão; Art. 5º Designar o servidor do CREA/MA **LILIANE BASTOS FERNANDES**, CPF sob o nº 003.414.503-67, para compor a Comissão; Art. 6º A presente Comissão terá **60 dias para conclusão dos trabalhos**, que poderá ser prorrogado, por meio de pedido motivado; Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís (MA) 09 de janeiro de 2023. Eng. Civil **LUIS PLECIO DA SILVA SOARES** Presidente do CREA-MA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 048 – DPGE, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** Art. 1º Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e **Antônio Lucas de Sousa Santos**, matrícula nº 2745198, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
143/2022	F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.485.582/0001-25	Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Pio XII/MA	A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, início no dia 19/12/2022 e término no dia 19/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022 **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de Janeiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensora Pública-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 049 - DPGE, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** Art. 1º Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e **Julina Rachel Vidigal do Ó**, matrícula nº 2744654, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
142/2022	F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.485.582/0001-25	Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os	A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, início



			serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Guimarães/MA .	no dia 19/12/2022 e término no dia 19/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
--	--	--	--	---

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de Janeiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensora Pública-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 050 - DPGE, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
135/2022	SAFETEC INFORMÁTICA LTDA	07.333.111/0001-69	Contratação da prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Cloud Computing), incluindo os serviços de instalação e migração para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, ou seja, 19/12/2022 até 19/06/2025

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 051 - DPGE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
146/2022	P. M. BARBOSA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	43.782.683/0001-99	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 Access Points com fonte PoE através da modalidade de dispensa de licitação	A relação jurídica com a empresa de menor valor de proposta terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á em 31/12/2022

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de dezembro de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 052 – DPGE, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição legais e regimentais, **Considerando** o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; no art. 45 da Lei nº 11.796 de 02 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.871 de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA). **RESOLVE: Art. 1º** Fica estabelecido o cronograma de desembolso mensal para o exercício de 2023 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme anexo desta Portaria. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.**